



EDITAL CONVOCATÓRIO  
Concorrência Eletrônica Nº 2024.06.27.1

ASSARÉ-CE

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ** sito à Rua Dr. Paiva, nº. 415 – Vila Mota - CEP: 63.140-000 – Assaré/CE, por intermédio do(s) Ordenador(es) de Despesas da(s) Secretaria(s)/Fundo(s) Municipal(is) abaixo firmado(s), torna(m) público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de adequação de estrada vicinal com reforma e ampliação de passagem molhada, com localização estrada que liga o Distrito de Genezaré a sede do Município de Assaré-CE, nos Termos do Contrato de Repasse nº 939044/MAPA/CAIXA, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.**

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br), <https://pncp.gov.br> e <https://assaré.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br).

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

**3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **01 de Julho de 2024 às 17:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **16 de Julho de 2024, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **16 de Julho de 2024, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Assaré está localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, 63.140-000, telefone: (88) 3535-1613.

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	08	26.782.0342.1.031.0000	4.4.90.51.00

## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Assaré/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Assaré, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Assaré, o fornecedor deverá acessar a página [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br), no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".

6.1.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: [comercial@gmcontato.com.br](mailto:comercial@gmcontato.com.br).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.



6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) no site [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica - Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) ([www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br)).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:



a) Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;

b) Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br).

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica ([www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br)) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS**

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) Agente de Contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - Projeto Básico** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo orçamento.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) Agente de Contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por valor global, sendo os preços registrados na ata da sessão.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de Contratação nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) Agente de Contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **"Aberto e Fechado"**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,



se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. As disposições a que se referem os itens 9.6 a 9.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:

9.11.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.11.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12. A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.

9.13. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.

9.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, **acompanhada da sua garantia**, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



10.7. É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br), dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)**

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

11.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado;

11.2. Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

11.5. A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo tais planilhas e composições serem assinadas pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

11.5.1. O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos).

11.5.2. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

11.5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.6. Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



11.6.2. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá enviar/apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Assaré, **Agência nº 1020-0, Conta Corrente nº 3011-2 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

11.6.3. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de envio da mesma.

11.6.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Assaré/CE.

- Objeto: Garantia de proposta de preços final/readequada da Concorrência Eletrônica nº 2024.06.27.1.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

11.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.9. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.10. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.11. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

11.12. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.14. Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.16. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.17. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.18. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Projeto Básico que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.18.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.18.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.18.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.18.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



11.18.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.18.6. Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.19. Serão consideradas inexequíveis as propostas apresentadas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e Acórdão nº 465/2024 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU).

11.20. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que venha a comprovar:

11.20.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.20.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.22. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.24. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.24.1. Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.25. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.26. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.27. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## **12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

### **- Habilitação Jurídica:**

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2. Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração



formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

**- Qualificação Técnica:**

12.1.6. Qualificação técnico-profissional:

12.1.6.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

- a) CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15 MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO.
- b) CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, FCK 30 MPA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.
- c) ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 E/OU AÇO CA-60 – FORNECIMENTO E MONTAGEM.

12.1.7. Qualificação técnico-operacional:

12.1.7.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

ITEM	SERVIÇO	UND.	QTD. EM PROJETO	PERCENTUAL EXIGIDO	QTD. EXIGIDA
a)	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15 MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO.	M3	349,82	50%	174,91
b)	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, FCK 30 MPA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	167,30	50%	83,65
c)	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 E/OU AÇO CA-60 – FORNECIMENTO E MONTAGEM.	KG	18.980,65	50%	9.490,32

12.1.8. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

12.1.8.1. Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.1.9. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

12.1.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.1.11. Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;



**- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 12.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 12.1.13. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.1.14. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 12.1.15. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 12.1.16. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 12.1.17. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 12.1.18. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 12.1.19. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**- Qualificação Econômico-financeira:**

- 12.1.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais;
- 12.1.20.1. A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- 12.1.20.2. A avaliação será apurada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento Geral (EG), a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,00$$

b) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,00$$

c) Endividamento Geral (EG):

$$EG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} \leq 1,00$$

- 12.1.21. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.



12.1.21.1. O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 780.097,240 (setecentos e oitenta mil noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)**.

12.1.22. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

#### **- Declarações:**

12.1.23. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12.1.24. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

12.1.25. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.1.26. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br), em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br), dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

#### **13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cplassare2021@gmail.com](mailto:cplassare2021@gmail.com), informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br).

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Agente de Contratação por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cplassare2021@gmail.com](mailto:cplassare2021@gmail.com), informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br).

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br).

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br).

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**



- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: ASSARÉ-CE
- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;
- 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
  - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- 18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 18.5.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.
- 18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.
- 18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.
- 18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 18.8. Para a contratação do objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:
- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - seguro-garantia;
  - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do **Banco do Brasil nº 1020-0, Conta Corrente nº 3011-2**.
- 18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:
- seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
  - a apólice deverá indicar o Município de Assaré, Estado do Ceará, como beneficiário;
  - não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Assaré, Estado do Ceará.
- 18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
- prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
  - expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Assaré, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
  - renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
  - cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.
- 18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.
- 18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Assaré, Estado do Ceará.
- 18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.
- 18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:
- o contratado der causa à rescisão do contrato;
  - outras hipóteses previstas no edital de licitação.
- 18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.



18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Agente de Contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o Agente de Contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao Agente de Contratação prestar quaisquer informações sobre a Concorrência já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Assaré, Estado do Ceará.

### **20. DOS ANEXOS**

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I** - Projetos

**ANEXO II** - Modelos de Declarações

**ANEXO III** - Minuta do Contrato

Assaré/CE, 27 de junho de 2024.

José Flávio Onofre Paiva  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



## ANEXO I

## PROJETOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

*Projeto de Engenharia*

**OBRA:** ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

**LOCALIZAÇÃO:** ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE

**REFERÊNCIA:** PLANO DE TRABALHO Nº 1085900-78 | CONTRATO DE REPASSE Nº 939044/2022/MAPA | SALDO REMANESCENTE

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

JUNHO DE 2024

## Regularização de Licença Única

Número da Licença: 01152  
Vencimento: 02/05/2027

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ  
CNPJ: 07.587.983/0001-53

ENDEREÇO: RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - ASSARÉ/CE- 63140-000

A DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE ASSARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXPEDE A PRESENTE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA, CONFORME O PARECER Nº 01152 EMBASADO NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO, PARA A ATIVIDADE DE CÓDIGO 26.03 - PASSAGEM MOLHADA SEM BARRAMENTO DE RECURSO HÍDRICO, LOCALIZADA NA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO - ZONA RURAL - ASSARÉ-CE, COM EXTENSÃO DE 100,00 METROS, LARGURA 6,00 METROS - COORDENADAS EM UTM 923903889 MS / 39780700 ME. EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 40 DE 20 DE MAIO DE 2021, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 134 DE 07 DE MAIO DE 2021 E A LEI ESTADUAL Nº 14.882/2011.

### Condicionantes

	Tipo	Natureza	Prazo
- Submeter à prévia análise da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.	Automonitoramen	Geral	730
- A contestação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como o dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme o art. 23 do Decreto Municipal Nº 40/2021.	Permanente	Geral	730
- O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.	Permanente	Geral	730
- A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença.	Permanente	Geral	730
- A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente.	Permanente	Geral	730
- Esta licença não contempla intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP.	Permanente	Geral	730
- O presente documento não isenta o seu titular de requerer demais certidões, autorizações e congêneres à outros órgãos da Administração Pública conforme legislações correlatas.	Permanente	Geral	730
- Afixar no prazo de 60 (sessenta) dias, em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental.	Prazo fixo	Geral	60
- O requerimento para renovação da licença deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias antes do término da sua validade	Prazo fixo	Geral	670
- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes a data da sua concessão,	Prazo fixo	Geral	30

  
Suellany Andrade de Souza  
CPF: 064.703.073-02  
Portaria: 74/2023  
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO AMBIENTAL

Diretoria de Licenciamento

  
Armando Gois de Lima Junior  
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca  
Portaria Nº 13/2021  
CPF: 001.441.283-73

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20241441538

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

SETORES DE LICITAÇÃO  
INICIAL 045  
Fls \_\_\_\_\_

**1. Responsável Técnico**

**EMERSON PATRICK ALVES MARTINS**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ESPEC. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

RNP: 0615289819

Registro: 321456CE

Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**

Registro : 0010495347-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

CPF/CNPJ: 07.587.983/0001-53

**RUA DR PAIVA**

Nº: 415

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ASSARÉ**

UF: **CE**

CEP: 63140000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **01/06/2022**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO DISTRITO GENEZARÉ**

Nº: **S/Nº**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **ASSARÉ**

UF: **CE**

CEP: 63140000

Data de Início: **01/06/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **06°53'0.34"S, 39°55'29.88"W**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

CPF/CNPJ: 07.587.983/0001-53

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
67 - Levantamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE CONTENÇÕES > #3.4.2.2 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.4 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO CICLÓPICO	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ROCHAS > #3.1.1 - DE OBRAS EM ROCHA	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE CONTENÇÕES > #3.4.2.2 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.4 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO CICLÓPICO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	1,00	un

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 0615289819

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silac.com.br/publico/>, com a chave: 1YAbx  
Impresso em: 20/06/2024 às 16:22:03 por: ip: 200.77.183.81





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20241441538

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

FISCIAL

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ROCHAS > #3.1.1 - DE OBRAS EM ROCHA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE CONTENÇÕES > #3.4.2.2 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.4 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO CICLÓPICO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ROCHAS > #3.1.1 - DE OBRAS EM ROCHA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE GEORREFERENCIAMENTO, PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE À ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, CONFORME PT N.º 1085900-78, CONVÊNIO 939044/2022, NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

*Emerson Patrick Alves Martins*

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CNPJ: 07.587.983/0001-53

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **19/06/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8217155281**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1YAbx  
Impresso em: 20/06/2024 às 16:22:03 por: , ip: 200.77.183.81



## NOTA TÉCNICA PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

**REFERÊNCIA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, COM LOCALIZAÇÃO ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE.**

Esta presente nota técnica apresenta, baseada no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, as parcelas de maior relevância para execução da obra, levando em consideração a importância técnica e financeira de tais serviços para a devida execução da referida obra.

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a comprovação de aptidão, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

Parcelas de maior relevância de cunho técnico-profissional:

- a) CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO;
- b) CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO;
- c) ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 E/OU AÇO CA-60 – FORNECIMENTO E MONTAGEM.

Capacitação técnico-operacional: para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cujas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos tenham sido as abaixo relacionadas.



Parcelas de maior relevância de cunho técnico-operacional:

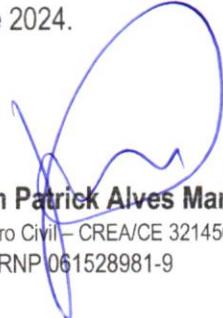
ITEM	SERVIÇO	UND.	QTD. EM PROJETO	PERCENTUAL EXIGIDO	QTD. EXIGIDA
a)	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO;	M3	349,82	50 %	174,91
b)	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO;	M3	167,30	50 %	83,65
c)	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 E/OU AÇO CA-60 - FORNECIMENTO E MONTAGEM.	KG	18.980,65	50 %	9.490,32

**Observações:**

- I. As parcelas de relevância foram obtidas com base em dois aspectos: o financeiro, através da curva ABC, em anexo ao orçamento, que é uma metodologia que possibilita a avaliação do peso de cada serviço no orçamento da obra; e o aspecto técnico, onde são escolhidos os serviços tecnicamente essenciais para a execução da obra.
- II. Serão contabilizados, somente, os quantitativos de planilhas de atestados operacionais cujo objeto da obra ou serviço sejam de atividade de complexidade técnica equivalente ou superior a do objeto desta contratação.

Com base no que foi apresentado, aguarda-se aprovação desta nota técnica.

Assaré (CE), 21 de junho de 2024.



**Emerson Patrick Alves Martins**  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456-D  
RNP 061528981-9

## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA tem como objetivo **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA**, LOCALIZADO NA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE.

#### PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

#### NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

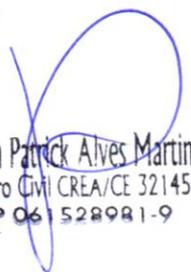
#### ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

#### MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

## **SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **Placa Padrão de obra**

A placa indicativa, medindo 3,00x1,50m, será confeccionada em chapa galvanizada, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

### **Especificações Técnicas:**

- Material: Chapa metálica galvanizada ou PVC de alta resistência.
- Dimensões: 2,00 metros de largura por 1,20 metros de altura.
- Conteúdo: Nome da obra, responsável técnico, número do alvará, prazos de execução, nome da construtora, e contatos para emergência.
- Suporte: Estrutura de madeira ou metálica, com altura mínima de 2,50 metros do solo até a base da placa.
- Fixação: A placa deve ser firmemente fixada ao suporte com parafusos ou outro método adequado que assegure sua estabilidade.
- Localização: Próximo ao acesso principal do canteiro de obras, em local de fácil visualização pelo público.
- Manutenção: Verificação quinzenal para garantir que as informações permanecem legíveis e a placa está em boas condições.

### **Locação Convencional de Obra, Utilizando Gabarito de Tábuas Corridas Pontaletadas**

A locação convencional da obra é um processo crucial para a definição precisa do posicionamento de todos os elementos da construção, garantindo que a execução siga rigorosamente o projeto arquitetônico e estrutural. Este processo utiliza gabaritos de tábuas corridas, pontaletadas a cada 2,00 metros, para marcar os eixos e níveis das estruturas.

### **Especificações Técnicas:**

A locação convencional da obra é um processo crucial para a definição precisa do posicionamento de todos os elementos da construção, garantindo que a execução siga rigorosamente o projeto arquitetônico e estrutural. Este processo utiliza gabaritos de tábuas corridas, pontaletadas a cada 2,00 metros, para marcar os eixos e níveis das estruturas.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

- Material: Tábuas de madeira tratada de 30 cm de largura por 3 cm de espessura.
- Pontaletes: Postes de madeira tratada de 5 cm x 5 cm, espaçados a cada 2,00 metros, fixados ao solo com concreto ou cravados diretamente no terreno, garantindo estabilidade.

#### Execução:

- Instalação dos Gabaritos: As tábuas corridas devem ser fixadas horizontalmente nos pontaletes, formando gabaritos que definem os limites e eixos das estruturas principais da obra.
- Marcação dos Eixos: Utilizando nível, trena e esquadro, os eixos das paredes, pilares e outras estruturas devem ser marcados nas tábuas corridas com precisão.
- Nível e Alinhamento: Verificar constantemente o nível e o alinhamento dos gabaritos utilizando nível de mangueira ou nível laser para assegurar que todos os pontos marcados estejam corretos.
- Proteção: Proteger os gabaritos de danos durante a execução dos trabalhos subsequentes e assegurar que eles permaneçam no local até que sejam completamente desnecessários.
- Manutenção: Inspeção diária para garantir que os gabaritos estejam intactos e corretos, realizando ajustes conforme necessário para manter a precisão da locação.

### **MOVIMENTO DE TERRA**

Os serviços de movimento de terra são cruciais para a preparação do terreno onde a obra será realizada. Eles incluem atividades como desmonte de material, demolição de piso, escavação e reaterro de valas, e transporte de entulho. A seguir, são descritos em detalhes os itens 2.1 a 2.6 da planilha orçamentária.

#### **Desmonte de Material de 3ª Categoria**

Este serviço envolve a utilização de martelo pneumático manual para o desmonte de material de terceira categoria, especificamente blocos de rochas ou matacos, em valas. A execução será feita sem a remoção, carga e transporte do material desmontado.

#### Especificações Técnicas:

- Equipamento Utilizado: Martelo pneumático manual.
- Método de Desmonte: Aplicação de golpes repetidos para fragmentar os blocos de rochas ou matacos.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

- Segurança: Utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) como capacete, óculos de proteção, luvas e protetores auriculares.
- Produtividade: Aproximadamente 32,87 metros cúbicos (m<sup>3</sup>) de material desmontado.
- Medidas de Controle: Inspeção contínua para garantir a segurança e a eficiência do desmonte.

### **Demolição de Piso de Concreto Simples**

Este serviço consiste na demolição de pisos de concreto simples utilizando marteleto de forma mecanizada. O concreto demolido não será reaproveitado.

#### Especificações Técnicas:

- Equipamento Utilizado: Marteleto mecânico.
- Método de Demolição: Aplicação de golpes repetidos para fragmentar o concreto.
- Segurança: Utilização de EPI como capacete, óculos de proteção, luvas, e protetores auriculares.
- Produtividade: Aproximadamente 4,03 metros cúbicos (m<sup>3</sup>) de piso demolido.
- Descarte de Material: Transporte do material demolido para áreas de descarte autorizadas.

### **Escavação Manual de Vala com Profundidade Menor ou Igual a 1,30m**

A escavação manual de valas é realizada em locais onde a profundidade da vala não excede 1,30 metros. Este serviço é essencial para a instalação de tubulações e outras infraestruturas subterrâneas.

#### Especificações Técnicas:

- Método de Escavação: Utilização de ferramentas manuais como pás e picaretas.
- Dimensões das Valas: Profundidade máxima de 1,30 metros.
- Segurança: Utilização de EPI como capacete, luvas, botas de segurança e proteção auditiva.
- Produtividade: Aproximadamente 9,41 metros cúbicos (m<sup>3</sup>) de vala escavada.
- Estabilidade das Valas: Verificação constante para evitar desmoronamentos.

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

### **Reaterro Manual de Valas, com Compactador de Solos de Percussão**

Após a instalação das infraestruturas nas valas, é necessário o reaterro manual, seguido da compactação do solo utilizando compactadores de percussão.

#### Especificações Técnicas:

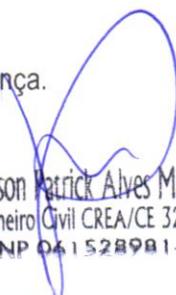
- Equipamento Utilizado: Compactador de solos de percussão.
- Método de Reaterro: Deposição do solo em camadas e compactação com o compactador.
- Segurança: Utilização de EPI como capacete, luvas e botas de segurança.
- Produtividade: Aproximadamente 9,41 metros cúbicos (m<sup>3</sup>) de vala reaterrada.
- Controle de Compactação: Verificação da densidade do solo compactado para assegurar a estabilidade.

### **Carga, Manobra e Descarga de Entulho**

Este serviço envolve a carga de entulho utilizando escavadeira hidráulica, manobra e descarga em caminhão basculante com capacidade de 10 metros cúbicos.

#### Especificações Técnicas:

- Equipamento Utilizado: Escavadeira hidráulica e caminhão basculante.
- Capacidade da Caçamba: 0,80 metros cúbicos.
- Motor da Escavadeira: 111 HP.
- Segurança: Utilização de EPI pelos operadores, incluindo capacete, luvas e calçados de segurança.
- Produtividade: Aproximadamente 44,28 metros cúbicos (m<sup>3</sup>) de entulho carregado e descarregado.
- Transporte: Realizado em conformidade com as normas de trânsito e segurança.



Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 041528981-9

## Transporte com Caminhão Basculante

Este serviço abrange o transporte de material com caminhão basculante em vias urbanas, considerando a distância percorrida em leito natural.

### Especificações Técnicas:

- Equipamento Utilizado: Caminhão basculante com capacidade de 10 metros cúbicos.
- Método de Transporte: Carga, transporte e descarga do material em locais autorizados.
- Segurança: Uso de EPI pelos motoristas, seguindo as normas de trânsito e segurança.
- Produtividade: Transporte de aproximadamente 221,40 metros cúbicos por quilômetro ( $m^3 \times km$ ).
- Rota de Transporte: Planejamento de rotas para otimizar o tempo e garantir a segurança.

## ESTRUTURA

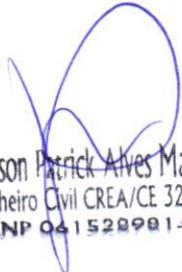
### **Concreto Armado**

Todas as estruturas de concreto serão moldadas, devendo obedecer rigorosamente ao Fck e os traços previstos.

Em todos os locais indicados a ser executado, o concreto armado será no traço 1:2,1:2,5 (cimento, areia e brita) para Fck 30Mpa. Todas as formas onde serão aplicados o concreto serão abundantemente molhados imediatamente antes da concretagem. Todas as falhas existentes por ocasião da concretagem deverão ser preenchidas imediatamente após a desforma. Deve ser usada vibração mecânica para os pilares. Os prazos para a retirada das formas devem seguir os preceitos da N.B-1: pilares e faces laterais de vigas – 3 dias, faces inferiores de vigas até 10 m de vão – 21 dias.

### **Concreto Ciclópico**

O concreto ciclópico é uma mistura de concreto convencional com pedras de mão (pedras de grande dimensão). Este tipo de concreto é utilizado principalmente em fundações e obras de grande porte, onde a resistência e a durabilidade são essenciais.



Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 041528981-9

### Especificações Técnicas:

Material:

Concreto: FCK = 15MPa.

Pedra de Mão: 30% em volume real, composta por pedras de tamanho uniforme, com diâmetro médio entre 10 cm e 20 cm.

Método de Execução:

- Preparação: O concreto deve ser preparado com a adição de pedras de mão, garantindo uma distribuição uniforme das pedras na mistura.
- Transporte: Utilização de caminhões betoneira para transporte do concreto até o local de aplicação, garantindo que a mistura permaneça homogênea.
- Lançamento: O concreto ciclópico deve ser lançado nas formas ou valas preparadas, utilizando métodos que assegurem a correta distribuição das pedras e a compactação adequada do concreto.
- Adensamento: Utilização de vibradores de imersão para garantir o adensamento do concreto, eliminando vazios e garantindo a perfeita aderência entre o concreto e as pedras de mão.
- Cura: Após o lançamento e adensamento, o concreto deve ser curado adequadamente para evitar a perda de umidade e garantir o desenvolvimento da resistência.

### **Projetos**

Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. Para isto deverá ser feito estudo das especificações e plantas, exames de normas e códigos.

### **Armaduras**

As barras de aço não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço (balancins, andaime e etc.) deverão estar dispostas de modo a não provocarem deslocamentos das armaduras.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso, a distância mínima prevista pela NBR 6118/2014.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 041528981-9

No caso de cobrimento superior a 6cm, distância entre forma e ferro – colocar-se-á uma armadura complementar, disposta em forma de rede.

Em casos de estruturas sujeitas a abrasão, a altas temperaturas, a correntes elétricas ou a ambientes fortemente agressivos, serão tomadas medidas especiais para aumentar a proteção da armadura, além da decorrente do cobrimento mínimo.

Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera. Antes do reinício da concretagem elas deverão estar razoavelmente limpas.

As diferentes partidas de ferro serão depositadas e arrumadas de acordo com a bitola, em lotes aproximadamente iguais, separados uns dos outros.

### **Agregados**

Serão identificados por suas características, cabendo ao laboratório a modificação da dosagem diante referida quando um novo material indicado tiver características diferentes do agregado inicialmente empregado.

Quando os agregados forem medidos em volume, as padiolas ou carrinhos, especialmente construídos para a finalidade, deverão trazer, na parte externa e em caracteres bem visíveis, o nome do material, o número de padiolas por saco de cimento e o traço respectivo.

### **Água**

A água considerada satisfatória para os fins aqui previstos será potável, limpa e isenta de ácidos, óleos, álcalis, sais, siltes, açucares, materiais orgânicos e outras substâncias agressivas ao concreto e que possa ocasionar alterações na pega do cimento.

Caso ocorra, durante a estação chuvosa uma turbidez excessiva de água, deverá ser providenciadas decantação e filtração.

### **Cimento**

O Cimento será do tipo Portland constituído de clínquer Portland, obtido através da calcinação, a 1300°C – 1500°C, de uma mistura de calcário e argilas e de uma certa quantidade de gipsita (comumente chamada de gesso) para controlar o tempo de pega.

Não será conveniente, a critério da FISCALIZAÇÃO, em uma mesma concretagem, a mistura de tipos diferentes de cimento, nem de marcas diferentes ainda que do mesmo tipo.

Não será conveniente o uso de traços de meio saco ou fração. Os volumes mínimos a misturar de cada vez deverão corresponder a 1 (um) saco de cimento.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456

RNP 041528981-9

O cimento será obrigatoriamente medido em peso, não sendo permitida sua medição em volume.

### **Transporte de Concreto em Caminhão Betoneira**

O serviço visa garantir a entrega eficiente e segura do concreto nos locais de aplicação, seguindo padrões de qualidade e normas de tráfego. O transporte será realizado na rodovia, considerando as características específicas da via.

#### Objetivo:

O transporte com caminhão betoneira tem como objetivo fornecer concreto fresco de forma rápida e eficiente para os locais de aplicação, garantindo a qualidade e a homogeneidade do material.

#### Equipamento Utilizado:

Será utilizado caminhão betoneira devidamente equipado e em conformidade com as normas de segurança e de trânsito. O veículo será dimensionado de acordo com a demanda do projeto, assegurando a capacidade de transporte necessária.

#### Procedimento Operacional:

O transporte seguirá um cronograma pré-estabelecido, considerando fatores como a distância entre a central de produção de concreto e o local de aplicação.

O concreto será carregado na central, e o caminhão betoneira realizará o deslocamento até o destino, evitando a segregação do material.

#### Controle de Qualidade do Concreto:

Durante o transporte, será realizado o monitoramento da qualidade do concreto, garantindo que o material chegue ao local de aplicação dentro das especificações estabelecidas. Medidas para evitar a perda de trabalhabilidade e a segregação serão adotadas conforme necessário.

#### Segurança e Sinalização:

Medidas de segurança serão implementadas ao longo do transporte, incluindo a sinalização adequada do veículo, uso de equipamentos de segurança, e o cumprimento das normas de trânsito vigentes.

#### Prazo de Entrega:

O prazo para a entrega do concreto será estabelecido de acordo com as necessidades do projeto, considerando a distância, as condições de tráfego e outros fatores que possam impactar o cronograma.

### **Formas e Escoramentos**

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios da NBR 7190/1982 e/ou da NBR 8860/1986 (NB-14/1986).

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

O dimensionamento das formas deverá ser efetuado de forma a evitar possíveis deformações em consequência de fatores ambientais ou que venham a ser provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Nas peças de grandes vãos, sujeitas a deformações provocadas pelo material introduzido, as fôrmas serão dotadas da contra-flecha necessária.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças estreitas e altas será necessária a abertura de pequenas janelas, na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de evitar a absorção de água de emassamento do concreto.

Os produtos antiaderente, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possa durante a execução da obra, deformações prejudiciais a forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

Não será admitido pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado de seção retangular, inferior a 5cm para madeiras duras e 7cm para madeiras moles.

Pontaletes com mais de 03 (três) metros de comprimentos deverão ser contra ventados, salvo se for demonstrada a desnecessidade dessa medida, para evitar flambagem.

Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

O teor da umidade natural da madeira deverá ser compatível com o tempo a decorrer entre a execução das formas e do escoramento e a concretagem da estrutura. Cada pontalete de madeira só poderá ter uma emenda, qual não deverá ser feita no terço médio do seu comprimento. Nas emendas, os topos das duas peças e emendas deverão ser planos e normais ao eixo comum. Deverão ser afixadas com sobrejuntas em toda a volta das emendas.

Será objetivo de particular cuidado a execução das formas curvas. As formas serão apoiadas sobre cambotas de madeira, pré-fabricada.

### **Equipamentos**

O CONSTRUTOR manterá permanentemente, na obra, como mínimo indispensável para execução do concreto, 1(uma) betoneira e 2(dois) vibradores.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

A capacidade mínima da betoneira será correspondente a 1(um) traço com consumo mínimo de 1(um) saco de cimento.

Serão permitidos todos os tipos de betoneira, desde de que produzam concretos uniformes e sem segregação dos materiais.

### **Dosagem**

A dosagem do concreto será caracterizada pelo pela resistência de dosagem aos 28 dias, dimensão máxima característica do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas, consistência, média através de "SLUMP TEST", Composição granulométrica dos agregados, Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas.

Controle de qualidade a que será submetida o concreto. Adensamento a que será submetida o concreto e índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).

### **Transporte do Concreto**

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ou ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, padiolas, caçambas, pás mecânicas, etc. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

No caso de utilização de carrinhos ou padiolas, buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, acives e declives, inclusive estrados.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimento capaz de manter uniforme o concreto misturado.

### **Lançamento**

O processo de lançamento do concreto será determinado de acordo com a obra, cabendo a FISCALIZAÇÃO modificar ou impedir processo que acarrete segregação dos materiais.

Não será permitido o lançamento de concreto de altura superior a 2m. Para evitar segregação em quedas livres maiores que a mencionada, utilizar-se-á calhas apropriadas.

Nas peças com altura superior a 2 metros, com concentração de ferragem e de difícil lançamento será colocado no fundo da forma uma camada de argamassa com 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se a formação de "ninhos de pedra".

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
BNP 041528981-9

Não será permitido o lançamento após o início da pega.

Não será permitido o uso do concreto remisturado.

Não será permitido o "arrastamento" do concreto a distâncias muito grandes, durante o espalhamento, devido ao fato de que o deslocamento da mistura com enxada, sobre formas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem.

### **Adensamento**

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Deverão ser adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência do concreto.

A vibração será feita em profundidade não superior à agulha do vibrador.

As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a  $\frac{3}{4}$  do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação).

### **Cura do Concreto**

O processo de cura será iniciado imediatamente após o fim da pega, continuará no período de 7 dias.

No processo de cura pode ser utilizada uma camada de pó de serragem, de areia ou qualquer outro material adequado mantida permanentemente molhada, esta camada terá, no mínimo, 5cm.

Também pode ser utilizada o processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38°C e 66°C, por período de aproximadamente 72 horas.

### **Desmontagem de Fôrmas e Escoramentos**

A retirada das formas obedecerá ao disposto na NBR 6118/1980 (NB-1/1978).

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

## SERVIÇOS DIVERSOS

### **Balizador em PVC rígido D = 4"**

Os balizadores serão em Tubo de Ferro Galvanizado D=4" com enchimento de concreto. O concreto utilizado deve ser dosado para uma resistência à compressão simples, aos 28 dias, de 20MPa.

A implantação de balizadores deve seguir as seguintes etapas:

- Execução das cavas levando em consideração a profundidade e a correta localização, indicadas pelo projeto;
- Colocação dos balizadores: os balizadores devem ser colocados nas cavas e nivelados para garantir a posição vertical.

Os mesmos devem ser posicionados nas cavas e ter o seu interior preenchido com concreto e, então, deve ser igualmente procedido o nivelamento. A Concretagem deve ser feita para garantir a permanência dos balizadores na sua correta posição.

## SERVIÇOS DIVERSOS

### **Limpeza Final da Obra**

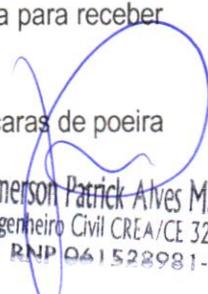
A limpeza do contrapiso é uma atividade fundamental para garantir a qualidade das próximas etapas de acabamento, removendo poeira, resíduos de concreto e outros detritos que possam comprometer a aderência dos revestimentos.

#### Especificações Técnicas:

- Equipamento: Vassouras de cerdas rígidas, panos secos e sacos para coleta de resíduos.

#### Método de Execução:

- Preparação: Remoção de materiais maiores e entulhos grosseiros da área a ser limpa.
- Varrição: Varrição minuciosa de toda a superfície do contrapiso, utilizando vassouras de cerdas rígidas para garantir a remoção de toda a poeira e pequenos detritos.
- Coleta de Resíduos: Coleta dos resíduos em sacos apropriados para descarte.
- Inspeção: Verificação da limpeza para assegurar que a superfície está adequada para receber os revestimentos subsequentes.
- Segurança: Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como máscaras de poeira e luvas, para proteger os trabalhadores durante a execução da limpeza.

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 041528981-9

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	DATA : 18/06/2024	BDI : 26,00%				
	LOCAL:	ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE	FONTE	VERSÃO				
	REFERÊNCIA:	PLANO DE TRABALHO Nº 1085900-78   CONTRATO DE REPASSE Nº 939044/2022/MAPA   SALDO REMANESCENTE	SICRO	2024/01 COM DESONERAÇÃO	HORA			
	GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	MES			
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	85,06%	47,67%	0,00%	0,00%

Fis

## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

## 1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2022\_PS (M2)

ÁREA DA PLACA	LARGURA*ALTURA	LARGURA	ALTURA	QTD
		3,00000000	1,50000000	4,50
				4,50

## 1.2. 99059 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF\_03/2024 (M)

COMPRIMENTO DA LOCAÇÃO	COMPRIMENTO	COMPRIMEN	QTD
		100,00000000	100,00
			100,00

## MOVIMENTO DE TERRA

## 2.1. 102355 DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF\_03/2021 (M3)

VOLUME DE ESCAVAÇÃO	PERIMETRO*LARGURA*ALTURA	PERIMETRO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	QTD
		103,00000000	0,50000000	0,50000000	0,00000000	25,75
ESCAVAÇÃO EXTRA DAS SAPATAS TIPO 01	PERIMETRO*LARGURA*ALTURA*QUANTIDADE	0,70000000	0,80000000	0,50000000	19,00000000	5,32
ESCAVAÇÃO EXTRA DAS SAPATAS TIPO 02	PERIMETRO*LARGURA*ALTURA*QUANTIDADE	1,20000000	1,50000000	0,50000000	2,00000000	1,80
						32,87

## 2.2. 104790 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023 (M3)

DEMOLIÇÃO DOS LOCAIS DAS FUNDAÇÕES SOBRE LAJE EXISTENTE	LARGURA*COMPRIMENTO*PROFUNDIDADE*QUANTIDADE	LARGURA	COMPRIMEN	PROFUNDID	QUANTIDADE	QTD
		0,80000000	0,80000000	0,30000000	21,00000000	4,03
						4,03

## 2.3. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF\_02/2021 (M3)

ESCAVAÇÃO DOS LOCAIS DAS FUNDAÇÕES SOBRE LAJE EXISTENTE	LARGURA*COMPRIMENTO*PROFUNDIDADE*QUANTIDADE	LARGURA	COMPRIMEN	PROFUNDID	QUANTIDADE	QTD
		0,80000000	0,80000000	0,70000000	21,00000000	9,41
						9,41

## 2.4. 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF\_08/2023 (M3)

ESCAVAÇÃO DOS LOCAIS DAS FUNDAÇÕES SOBRE LAJE EXISTENTE	LARGURA*COMPRIMENTO*PROFUNDIDADE*QUANTIDADE	LARGURA	COMPRIMEN	PROFUNDID	QUANTIDADE	QTD
		0,80000000	0,80000000	0,70000000	21,00000000	9,41
						9,41

## 2.5. 100982 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF\_07/2020 (M3)

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 1528981-9

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	<b>OBRA:</b> ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		<b>DATA :</b> 18/06/2024		<b>BDI :</b> 26,00%	
	<b>LOCAL:</b> ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE		<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>ORÇAMENTO</b>	
	<b>REFERÊNCIA:</b> PLANO DE TRABALHO Nº 1085900-78   CONTRATO DE REPASSE Nº 939044/2022/MAPA   SALDO REMANESCENTE		SICRO	2024/01 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
	<b>GERÊNCIA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ		SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	0,00%	0,00%

Fis \_\_\_\_\_

ASSARÉ-CE

		VOLUME	EMPOLAMEN	QTD
VOLUME DE ESCAVAÇÃO EM ROCHA	VOLUME*EMPOLAMEN TO	32,87000000	1,20000000	39,44
DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	VOLUME*EMPOLAMEN TO	4,03000000	1,20000000	4,84
				44,28

2.6. 93588 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020 (M3XKM)

		CARGA	DMT	QTD
TRANSPORTE	CARGA*DMT	44,28000000	5,00000000	221,40
				221,40

### 3. ESTRUTURA

#### 3.1. ARMADURAS

3.1.1. 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)

			QTD
ARMAÇÃO DAS VIGAS	1598	1.598,00000000	1.598,00
			1.598,00

3.1.2. 104919 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF\_01/2024 (KG)

			QTD
ARMADURA DAS SAPATAS E FUSTES	724,2	724,20000000	724,20
			724,20

3.1.3. 92761 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)

			QTD
ARMAÇÃO DAS VIGAS	3,2	3,20000000	3,20
			3,20

3.1.4. 92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)

			QTD
ARMAÇÃO DOS PILARETES DAS FUNDAÇÕES	268,6	268,60000000	268,60
ARMAÇÃO DAS VIGAS	594,5	594,50000000	594,50
			863,10

3.1.5. 92770 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)

			QTD
ARMADURA DA LAJE	5481,1	5.481,10000000	5.481,10
			5.481,10

3.1.6. 92771 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)

			QTD
ARMADURA DA LAJE	10193,8	10.193,80000000	10.193,80
			10.193,80

  
 Emerson Patrick Alves Martins  
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
 RNP 041528981-9

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	<b>OBRA:</b> ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		<b>DATA :</b> 18/06/2024		<b>BDI :</b> 26,00%	
	<b>LOCAL:</b> ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE		<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
	<b>REFERÊNCIA:</b> PLANO DE TRABALHO Nº 1085900-78   CONTRATO DE REPASSE Nº 939044/2022/MAPA   SALDO REMANESCENTE		SICRO	2024/01 COM DESONERAÇÃO		
	<b>GERÊNCIA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ		SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

3.1.7. 92772 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)

		QTD
ARMADURA DA LAJE	117,25	117,25000000
		117,25

### 3.2. FÔRMAS

3.2.1. 96534 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_01/2024 (M2)

		ÁREA	QTD
ÁREA FORMA P/ COCRETO CICLÓPICO (VER QUADRO DE ÁREAS) PLANTA EM ANEXO	ÁREA	189,66000000	189,66
			189,66

3.2.2. 97086 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_09/2021 (M2)

		PERIMETRO	ALTURA	QTD
ÁREA DE FORMA LAJE DE CONCRETO	PERIMETRO*ALTURA	212,00000000	0,25000000	53,00
				53,00

### 3.3. CONCRETOS

3.3.1. 102487 CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF\_05/2021 (M3)

		VOLUME	QTD
VER QUADRO DE CUBAÇÃO (PLANTA EM ANEXO)	VOLUME	357,70000000	357,70
DESCONTO VIGAS DE TRAVAMENTO	-21*0,25*0,25*2	0,00000000	-2,62
DESCONTO DOS PILARES	-21*0,50*0,25*2	0,00000000	-5,25
			349,82

3.3.2. 96556 CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_01/2024 (M3)

		QTD
CONCRETO DAS FUNDAÇÕES	17,18	17,18000000
		17,18

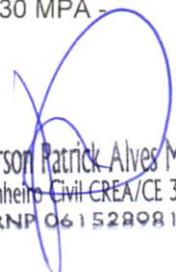
3.3.3. 96555 CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_01/2024 (M3)

		QTD
CONCRETAGEM DAS VIGAS	32,87	32,87000000
		32,87

3.3.4. 97096 CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_09/2021 (M3)

		QTD
CONCRETO DA LAJE DE COROAMENTO	117,25	117,25000000
		117,25

### 3.4. TRANSPORTE

  
 Emerson Patrick Alves Martins  
 Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
 RNP 061528981-9

MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	DATA : 18/06/2024	BDI : 26,00%		
	LOCAL:	ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	REFERÊNCIA:	PLANO DE TRABALHO Nº 1085900-78   CONTRATO DE REPASSE Nº 939044/2022/MAPA   SALDO REMANESCENTE	SICRO	2024/01 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
	GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	0,00%	0,00%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA		

SETOR DE LICITAÇÃO  
225

#### 3.4.1. 5914569 Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada (tkm)

		VOLUME	PESO	DMT	QTD
TRANSPORTE DO CONCRETO DA LAJE (JUAZEIRO DO NORTE-CE A ASSARÉ-CE)	VOLUME*PESO*DMT	117,25000000	2,40000000	89,10000000	25,072,74
					25,072,74

Fls \_\_\_\_\_

ASSARÉ-CE

#### 3.4.2. 5914554 Transporte com caminhão betoneira - rodovia em revestimento primário (tkm)

		VOLUME	PESO	DMT	QTD
TRANSPORTE DO CONCRETO DA LAJE (CE-176 A PASSAGEM MOLHADA))	VOLUME*PESO*DMT	117,25000000	2,40000000	5,60000000	1,575,84
					1,575,84

#### 4. SINALIZAÇÃO

○ CBLZDR BALIZADOR EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D=4" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (UN)

		COMPRIMEN	DISTMEDIA	QLADOS	QTD
QUANTIDADE DE BALIZADORES	COMPRIMENTO/DIST MEDIA*QLADOS	98,00000000	2,50000000	2,00000000	78,40
ARREDONDAMENTO PARA NÚMERO PAR SUPERIOR	1,60	0,00000000	0,00000000	0,00000000	1,60
					80,00

#### 5. LIMPEZA DA OBRA

##### 5.1. 99811 LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF\_04/2019 (M2)

		COMPRIMEN	LARGURA	QTD
LIMPEZA GERAL	COMPRIMENTO*LARGURA	100,00000000	6,00000000	600,00
				600,00

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 06 | 528981-9



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	DATA :	18/06/2024	BDI :	26,00%
LOCAL:	ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE	Fonte	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	PLANO DE TRABALHO Nº 1085900-78   CONTRATO DE REPASSE Nº 939044/2022/MAPA   SALDO REMANESCENTE	SICRO NOVO	2024/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,08%	47,67%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 7.477,98	R\$ 9.422,52
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	4,50	R\$ 312,44	R\$ 393,67	R\$ 1.405,98	R\$ 1.771,52	
1.2	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	100,00	R\$ 60,72	R\$ 76,51	R\$ 6.072,00	R\$ 7.651,00	
2	MOVIMENTO DE TERRA								R\$ 8.565,92	R\$ 10.793,76
2.1	102355	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	SINAPI	M3	32,87	R\$ 183,95	R\$ 231,78	R\$ 6.046,44	R\$ 7.618,61	
2.2	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	4,03	R\$ 109,46	R\$ 137,92	R\$ 441,12	R\$ 555,82	
2.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	9,41	R\$ 79,04	R\$ 99,59	R\$ 743,77	R\$ 937,14	
2.4	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	9,41	R\$ 24,61	R\$ 31,01	R\$ 231,58	R\$ 291,80	
2.5	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	44,28	R\$ 9,01	R\$ 11,35	R\$ 398,96	R\$ 502,58	
2.6	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	221,40	R\$ 3,18	R\$ 4,01	R\$ 704,05	R\$ 887,81	
3	ESTRUTURA								R\$ 572.905,21	R\$ 721.945,36
3.1	ARMADURAS								R\$ 219.750,34	R\$ 276.891,91
3.1.1	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1.598,00	R\$ 11,38	R\$ 14,34	R\$ 18.185,24	R\$ 22.915,32	
3.1.2	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAMÉ E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	724,20	R\$ 12,91	R\$ 16,27	R\$ 9.349,42	R\$ 11.782,73	
3.1.3	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	3,20	R\$ 12,73	R\$ 16,04	R\$ 40,74	R\$ 51,33	
3.1.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	863,10	R\$ 14,04	R\$ 17,69	R\$ 12.117,92	R\$ 15.268,24	
3.1.5	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	5.481,10	R\$ 12,27	R\$ 15,46	R\$ 67.253,10	R\$ 84.737,81	
3.1.6	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	10.193,80	R\$ 10,96	R\$ 13,81	R\$ 111.724,05	R\$ 140.776,38	
3.1.7	92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	117,25	R\$ 9,21	R\$ 11,60	R\$ 1.079,87	R\$ 1.360,10	
3.2	FÔRMAS								R\$ 21.994,37	R\$ 27.712,22
3.2.1	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	189,66	R\$ 82,28	R\$ 103,67	R\$ 15.605,22	R\$ 19.662,05	
3.2.2	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	SINAPI	M2	53,00	R\$ 120,55	R\$ 151,89	R\$ 6.389,15	R\$ 8.050,17	
3.3	CONCRETOS								R\$ 312.771,58	R\$ 394.092,52
3.3.1	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	SINAPI	M3	349,82	R\$ 584,57	R\$ 736,56	R\$ 204.494,28	R\$ 257.663,42	



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	DATA :	18/06/2024	BDI :	26,00%
LOCAL:	ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE	FONTES:	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	PLANO DE TRABALHO Nº 1085900-78   CONTRATO DE REPASSE Nº 939044/2022/MAPA   SALDO REMANESCENTE	SICRO NOVO	2024/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
3.3.2	96556	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	17,18	R\$ 857,22	R\$ 1.080,10	R\$ 14.727,04	R\$ 18.556,12
3.3.3	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	32,87	R\$ 717,59	R\$ 904,16	R\$ 23.587,18	R\$ 29.719,74
3.3.4	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	SINAPI	M3	117,25	R\$ 596,70	R\$ 751,84	R\$ 69.963,08	R\$ 88.153,24
<b>3.4</b>	<b>TRANSPORTE</b>							<b>R\$ 18.388,92</b>	<b>R\$ 23.248,71</b>
3.4.1	5914569	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	25.072,74	R\$ 0,68	R\$ 0,86	R\$ 17.049,46	R\$ 21.562,56
3.4.2	5914554	Transporte com caminhão betoneira - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	1.575,84	R\$ 0,85	R\$ 1,07	R\$ 1.339,46	R\$ 1.686,15
<b>4</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>							<b>R\$ 28.131,20</b>	<b>R\$ 35.445,60</b>
4.1	CBLZDR	BALIZADOR EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D=4" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	PRÓPRIA	UN	80,00	R\$ 351,64	R\$ 443,07	R\$ 28.131,20	R\$ 35.445,60
<b>5</b>	<b>LIMPEZA DA OBRA</b>							<b>R\$ 1.974,00</b>	<b>R\$ 2.490,00</b>
5.1	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	SINAPI	M2	600,00	R\$ 3,29	R\$ 4,15	R\$ 1.974,00	R\$ 2.490,00
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>R\$ 780.097,24</b>	
Setecentos e Oitenta Mil Noventa e Sete reais e Vinte e Quatro centavos									

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



## RESUMO DO ORÇAMENTO

	OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		DATA : 18/06/2024		BDI : 26,00%	
	LOCAL: ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE		FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	REFERÊNCIA: PLANO DE TRABALHO Nº 1085900-78   CONTRATO DE REPASSE Nº 939044/2022/MAPA   SALDO REMANESCENTE		SICRO	2024/01 COM DESONERAÇÃO		
	GERÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ		SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

SECTOR DE LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 9.422,52	1,21%
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 10.793,76	1,38%
3	ESTRUTURA	R\$ 721.945,36	92,55%
4	SINALIZAÇÃO	R\$ 35.445,60	4,54%
5	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 2.490,00	0,32%

VALOR TOTAL: R\$ 780.097,24 100,00%

Setecentos e Oitenta Mil Noventa e Sete reais e Vinte e Quatro centavos

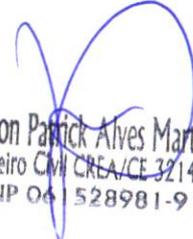
  
 Emerson Patrick Alves Martins  
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
 RNP 061528981-9



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	DATA :	18/06/2024	BDI :	26,00%
LOCAL:	ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE	FONTES:	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	PLANO DE TRABALHO Nº 1085900-78   CONTRATO DE REPASSE Nº 939044/2022/MAPA   SALDO REMANESCENTE	SICRO NOVO	2024/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 9.422,52	100,00 %				100,00 %
			R\$ 9.422,52				R\$ 9.422,52
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 10.793,76	100,00 %				100,00 %
			R\$ 10.793,76				R\$ 10.793,76
3	ESTRUTURA	R\$ 721.945,36	20,00 %	30,00 %	30,00 %	20,00 %	100,00 %
			R\$ 144.389,07	R\$ 216.583,61	R\$ 216.583,61	R\$ 144.389,07	R\$ 721.945,36
4	SINALIZAÇÃO	R\$ 35.445,60				100,00 %	100,00 %
						R\$ 35.445,60	R\$ 35.445,60
5	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 2.490,00				100,00 %	100,00 %
						R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
R\$ 780.097,24			R\$ 164.605,35	R\$ 216.583,61	R\$ 216.583,61	R\$ 182.324,67	R\$ 780.097,24
			R\$ 164.605,35	R\$ 381.188,96	R\$ 597.772,57	R\$ 780.097,24	

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro CIVIL CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



## COMPOSIÇÃO DO BDI

	<b>OBRA:</b> ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		<b>DATA:</b> 18/06/2024		<b>BDI:</b> 26,00%	
	<b>LOCAL:</b> ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE		<b>FONTES</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
	<b>REFERÊNCIA:</b> PLANO DE TRABALHO Nº 1085900-78   CONTRATO DE REPASSE Nº 939044/2022/MAPA   SALDO REMANESCENTE		SICRO	2024/01 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,57%
	<b>GERÊNCIA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ		SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	0,00%	0,00%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

SETOR DE LICITAÇÃO  
070

Fls \_\_\_\_\_

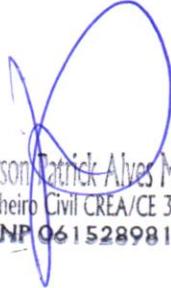
COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração Central	4,01%
DF	Despesas Financeiras	1,11%
R	Riscos	0,56%
<b>TOTAL</b>		<b>5,68%</b>

<b>Benefícios</b>		
S+G	Garantia/Seguros	0,40%
L	Lucro	6,67%
<b>TOTAL</b>		<b>7,07%</b>

<b>Impostos</b>		
I	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB	4,50%
<b>TOTAL</b>		<b>10,15%</b>

**BDI = 26,00%**

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

  
 Emerson Patrick Alves Martins  
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
 RNP 061528981-9



### TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	DATA : 18/06/2024	BDI : 26,00%		
LOCAL:	ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	PLANO DE TRABALHO Nº 1085900-78   CONTRATO DE REPASSE Nº 939044/2022/MAPA   SALDO REMANESCENTE	SICRO	2024/01 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	0,00%	0,00%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA		

SECTOR DE LICITAÇÃO

Fls 071

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	<b>TOTAL</b>	<b>49,69%</b>	<b>19,86%</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>9,75%</b>	<b>7,32%</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>8,82%</b>	<b>3,69%</b>

A + B + C + D = 85,06% 47,67%

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 06 | 528981-9

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	DATA:	18/06/2024	BDI: 26,00%	
	LOCAL:	ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE	FONTE:	VERSÃO	HORA	MES
	REFERÊNCIA:	PLANO DE TRABALHO Nº 1085900-78   CONTRATO DE REPASSE Nº 939044/2022/MAPA   SALDO REMANESCENTE	SICRO:	2024/01 COM DESONERAÇÃO		
	GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ	SINAPI:	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	17,67%
			PRÓPRIA:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

SELO DE LICITAÇÃO

FIS

**1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2022\_PS (M2)**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 250,00	R\$ 250,00
00005065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 25,23	R\$ 0,28
00005069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 13,52	R\$ 0,17
00004509	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 6,03	R\$ 19,34
TOTAL Material:						R\$ 269,79

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 24,79	R\$ 9,24
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R\$ 19,98	R\$ 22,34
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 31,58

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 22,14	R\$ 11,07
TOTAL Serviço:						R\$ 11,07

TOTAL SIMPLES:	R\$ 312,44
VALOR ENCARGOS (85,06%):	R\$ 10,97
VALOR BDI (26,00%):	R\$ 81,23
TOTAL GERAL:	R\$ 393,67

**1.2. 99059 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF\_03/2024 (M)**

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,02800000	R\$ 28,38	R\$ 0,79
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00700000	R\$ 29,74	R\$ 0,20
TOTAL Equipamento Custo Horário						R\$ 0,99

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004433	CAIBRO NAO APARELHADO "6 X 6" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	0,41250000	R\$ 24,44	R\$ 10,08
00005068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,11100000	R\$ 13,26	R\$ 1,47
00004417	SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	0,74450000	R\$ 6,80	R\$ 5,06
00010567	TABUA "2,5 X 23" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	0,55000000	R\$ 13,43	R\$ 7,38
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,02560000	R\$ 32,08	R\$ 0,82
TOTAL Material:						R\$ 24,81

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,72470000	R\$ 20,86	R\$ 15,11
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,72470000	R\$ 24,79	R\$ 17,96



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	DATA:	18/06/2024	BDI:	26,00%
LOCAL:	ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE	FONTES:	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	PLANO DE TRABALHO Nº 1085900-78   CONTRATO DE REPASSE Nº 939044/2022/MAPIA   SALDO REMANESCENTE	SICRO:	2024/01 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ	SINAPI:	2024/05 COM DESONERAÇÃO	0,00%	0,00%
		PRÓPRIA:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Fls

073

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 33,07
--	-----------

Serviço	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94974 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,00400000	R\$ 463,51	R\$ 1,85

TOTAL Serviço:

R\$ 1,85

TOTAL SIMPLES:	R\$ 60,72
VALOR ENCARGOS (85.06%):	R\$ 10,52
VALOR BDI (26.00%):	R\$ 15,79
TOTAL GERAL:	R\$ 76,51

### 2.1. 102355 DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF\_03/2021 (M3)

Equipamento	Custo Horário	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5954	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 189 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 63 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	2,01080000	R\$ 6,35	R\$ 12,76
5953	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 189 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 63 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	1,34220000	R\$ 60,14	R\$ 80,71
5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHI	2,01080000	R\$ 25,93	R\$ 52,14
5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	1,34220000	R\$ 28,57	R\$ 38,34

TOTAL Equipamento Custo Horário: R\$ 183,95

TOTAL SIMPLES:	R\$ 183,95
VALOR ENCARGOS (85.06%):	R\$ 25,62
VALOR BDI (26.00%):	R\$ 47,83
TOTAL GERAL:	R\$ 231,78

### 2.2. 104790 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023 (M3)

Equipamento	Custo Horário	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90965	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	0,86950000	R\$ 8,49	R\$ 7,38
90964	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	1,13700000	R\$ 31,94	R\$ 36,31
5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHI	0,86950000	R\$ 25,93	R\$ 22,54
5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	1,13700000	R\$ 28,57	R\$ 32,48

TOTAL Equipamento Custo Horário: R\$ 98,71

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07220000	R\$ 25,11	R\$ 1,81
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,44790000	R\$ 19,98	R\$ 8,94

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 10,75

TOTAL SIMPLES:	R\$ 109,46
VALOR ENCARGOS (85.06%):	R\$ 18,41
VALOR BDI (26.00%):	R\$ 28,46

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 041528981-9

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS																			
	OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	DATA : 18/06/2024 BDI : 26,00%																
	LOCAL:	ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SICRO</td> <td>2024/01 COM DESONERACAO</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/05 COM DESONERACAO</td> <td>85,06%</td> <td>27,52%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SICRO	2024/01 COM DESONERACAO			SINAPI	2024/05 COM DESONERACAO	85,06%	27,52%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES															
	SICRO	2024/01 COM DESONERACAO																	
SINAPI	2024/05 COM DESONERACAO	85,06%	27,52%																
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
REFERÊNCIA:	PLANO DE TRABALHO Nº 1085900-78   CONTRATO DE REPASSE Nº 939044/2022/MAPA   SALDO REMANESCENTE																		
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ																		

TOTAL GERAL:	R\$ 137,92
--------------	------------

**2.3. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF\_02/2021 (M3)**

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,95600000	R\$ 19,98	R\$ 79,04
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 79,04
TOTAL SIMPLES:					R\$ 79,04
VALOR ENCARGOS (85.06%):					R\$ 22,20
VALOR BDI (26.00%):					R\$ 20,55
TOTAL GERAL:					R\$ 99,59

**2.4. 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF\_08/2023 (M3)**

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00060000	R\$ 75,25	R\$ 0,04
5901 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00540000	R\$ 320,61	R\$ 1,73
91533 COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,19620000	R\$ 36,38	R\$ 7,13
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 8,90
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,78660000	R\$ 19,98	R\$ 15,71
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 15,71
TOTAL SIMPLES:					R\$ 24,61
VALOR ENCARGOS (85.06%):					R\$ 6,42
VALOR BDI (26.00%):					R\$ 6,40
TOTAL GERAL:					R\$ 31,01

**2.5. 100982 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF\_07/2020 (M3)**

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01380000	R\$ 75,83	R\$ 1,04
91386 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01980000	R\$ 270,68	R\$ 5,35
5632 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01050000	R\$ 86,01	R\$ 0,90

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	DATA : 18/06/2024		BDI : 26,00%	
	LOCAL:	ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE	FONTES:	VERSÃO	HORA	MES
	REFERÊNCIA:	PLANO DE TRABALHO Nº 1085900-78   CONTRATO DE REPASSE Nº 939044/2022/MAPA   SALDO REMANESCENTE	SICRO	2024/01 COM DESONERAÇÃO		
	GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,81%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

SECTOR DE LICITAÇÃO  
2-5

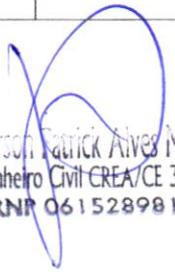
Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
5631	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00830000	R\$ 207,65	R\$ 1,72
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 9,01
					TOTAL SIMPLES:	R\$ 9,01
					VALOR ENCARGOS (85.06%):	R\$ 0,58
					VALOR BDI (26.00%):	R\$ 2,34
					TOTAL GERAL:	R\$ 11,35

**2.6. 93588 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020 (M3XKM)**

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00450000	R\$ 75,83	R\$ 0,34
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01050000	R\$ 270,68	R\$ 2,84
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 3,18
					TOTAL SIMPLES:	R\$ 3,18
					VALOR ENCARGOS (85.06%):	R\$ 0,17
					VALOR BDI (26.00%):	R\$ 0,83
					TOTAL GERAL:	R\$ 4,01

**3.1.1. 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)**

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 15,73	R\$ 0,39
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,54300000	R\$ 0,22	R\$ 0,11
					TOTAL Material:	R\$ 0,50
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>						
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00640000	R\$ 20,96	R\$ 0,13
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03920000	R\$ 24,99	R\$ 0,97
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 1,10
<b>Serviço</b>						
92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 9,78	R\$ 9,78
					TOTAL Serviço:	R\$ 9,78

  
 Emerson Patrick Alves Martins  
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
 RNP 061528981-9

TOTAL SIMPLES:	R\$ 11,38
VALOR ENCARGOS (85.06%):	R\$ 0,40
VALOR BDI (26.00%):	R\$ 2,96
TOTAL GERAL:	R\$ 14,34

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	DATA:	18/06/2024	BDI:	26,00%
	LOCAL:	ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE	FONTE:	VERSÃO	HORA:	MES
	REFERÊNCIA:	PLANO DE TRABALHO Nº 1085900-78   CONTRATO DE REPASSE Nº 939044/2022/MAPA   SALDO REMANESCENTE	SICRO:	2024/01 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,87%
	GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ	SINAPI:	2024/05 COM DESONERAÇÃO	0,00%	0,00%
			PRÓPRIA:	PRÓPRIA		

Fls \_\_\_\_\_

### 3.1.2. 104919 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF\_01/2024 (KG)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132 ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 15,73	R\$ 0,39
00039017 ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,39900000	R\$ 0,22	R\$ 0,08
TOTAL Material:					R\$ 0,47

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238 AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03100000	R\$ 20,96	R\$ 0,64
88245 ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08100000	R\$ 24,99	R\$ 2,02
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 2,66

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92803 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 9,78	R\$ 9,78
TOTAL Serviço					R\$ 9,78

TOTAL SIMPLES:	R\$ 12,91
VALOR ENCARGOS (85,06%):	R\$ 0,88
VALOR BDI (26,00%):	R\$ 3,36
TOTAL GERAL:	R\$ 16,27

### 3.1.3. 92761 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132 ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 15,73	R\$ 0,39
00039017 ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,74300000	R\$ 0,22	R\$ 0,16
TOTAL Material:					R\$ 0,55

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238 AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00920000	R\$ 20,96	R\$ 0,19
88245 ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05610000	R\$ 24,99	R\$ 1,40
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 1,59

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92802 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 10,59	R\$ 10,59
TOTAL Serviço:					R\$ 10,59

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 041528981-9

TOTAL SIMPLES:	R\$ 12,73
VALOR ENCARGOS (85,06%):	R\$ 0,65
VALOR BDI (26,00%):	R\$ 3,31
TOTAL GERAL:	R\$ 16,04

### 3.1.4. 92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	DATA : 18/06/2024		BDI : 26,00%	
	LOCAL:	ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE	FORTE	VERSÃO	HRX	MES
	REFERÊNCIA:	PLANO DE TRABALHO Nº 1085900-78   CONTRATO DE REPASSE Nº 939044/2022/MAPA   SALDO REMANESCENTE	SICRO	2024/01 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
	GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	0,00%	0,00%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA		

00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 15,73	R\$ 0,39
00039017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	1,19000000	R\$ 0,22	R\$ 0,26
TOTAL Material						R\$ 0,65

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238 AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01750000	R\$ 20,96	R\$ 0,36
88245 ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10690000	R\$ 24,99	R\$ 2,67
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 3,03

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92800 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 10,36	R\$ 10,36
TOTAL Serviço					R\$ 10,36

TOTAL SIMPLES:	R\$ 14,04
VALOR ENCARGOS (85,06%):	R\$ 1,45
VALOR BDI (26,00%):	R\$ 3,65
TOTAL GERAL:	R\$ 17,69

### 3.1.5. 92770 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132 ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 15,73	R\$ 0,39
00039017 ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,72800000	R\$ 0,22	R\$ 0,16
TOTAL Material					R\$ 0,55

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238 AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00660000	R\$ 20,96	R\$ 0,13
88245 ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04030000	R\$ 24,99	R\$ 1,00
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 1,13

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92802 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 10,59	R\$ 10,59
TOTAL Serviço					R\$ 10,59

TOTAL SIMPLES:	R\$ 12,27
VALOR ENCARGOS (85,06%):	R\$ 0,50
VALOR BDI (26,00%):	R\$ 3,19
TOTAL GERAL:	R\$ 15,46

### 3.1.6. 92771 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132 ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 15,73	R\$ 0,39

Emerson Patrick Alves Martins  
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
 RNP 06 528981-9

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	DATA:	18/06/2024	BDI:	26,00%
LOCAL:	ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE	FONTE:	VERSÃO	HORA:	MES
REFERÊNCIA:	PLANO DE TRABALHO Nº 1085900-78   CONTRATO DE REPASSE Nº 939044/2022/MAPA   SALDO REMANESCENTE	SICRO:	2024/01 COM DESONERAÇÃO	SINAPI:	2024/05 COM DESONERAÇÃO
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ	PRÓPRIA:	PRÓPRIA	85,06%	47,67%
				0,00%	0,00%

SETOR DE LICITAÇÃO  
 Nº 3

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,35700000	R\$ 0,22	R\$ 0,07
TOTAL Material:						R\$ 0,46

Mão de Obra com Encargos Complementares	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
88238 AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00420000	R\$ 20,96	R\$ 0,08
88245 ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02590000	R\$ 24,99	R\$ 0,64
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 0,72

Serviço	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
92803 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 9,78	R\$ 9,78
TOTAL Serviço:					R\$ 9,78

TOTAL SIMPLES:	R\$ 10,96
VALOR ENCARGOS (85.06%):	R\$ 0,28
VALOR BDI (26.00%):	R\$ 2,85
TOTAL GERAL:	R\$ 13,81

**3.1.7. 92772 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)**

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00043132 ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 15,73	R\$ 0,39
00039017 ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,14700000	R\$ 0,22	R\$ 0,03
TOTAL Material:					R\$ 0,42

Mão de Obra com Encargos Complementares	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
88238 AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00230000	R\$ 20,96	R\$ 0,04
88245 ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01430000	R\$ 24,99	R\$ 0,35
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 0,39

Serviço	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
92804 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 8,40	R\$ 8,40
TOTAL Serviço:					R\$ 8,40

TOTAL SIMPLES:	R\$ 9,21
VALOR ENCARGOS (85.06%):	R\$ 0,15
VALOR BDI (26.00%):	R\$ 2,39
TOTAL GERAL:	R\$ 11,60

**3.2.1. 96534 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_01/2024 (M2)**

Equipamento Custo Horário	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
91693 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,04400000	R\$ 28,38	R\$ 1,24
91692 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,01100000	R\$ 29,74	R\$ 0,32

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	DATA :	18/06/2024	BDI : 26,00%	
	LOCAL:	ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	REFERÊNCIA:	PLANO DE TRABALHO Nº 1085900-78   CONTRATO DE REPASSE Nº 939044/2022/MAPA   SALDO REMANESCENTE	SICRO	2024/01 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
	GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	0,00%	0,00%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA		

Fls

TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 1,56
----------------------------------	----------

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,01670000	R\$ 9,52	R\$ 0,15
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,67500000	R\$ 11,89	R\$ 8,02
00005074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	SINAPI	KG	0,01100000	R\$ 14,86	R\$ 0,16
00040304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,02900000	R\$ 16,37	R\$ 0,47
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,92400000	R\$ 4,16	R\$ 3,84
00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,15500000	R\$ 19,71	R\$ 22,76
TOTAL Material:					R\$ 35,40	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,58800000	R\$ 20,86	R\$ 12,26
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,33400000	R\$ 24,79	R\$ 33,06
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 45,32	

TOTAL SIMPLES:	R\$ 82,28
VALOR ENCARGOS (85.06%):	R\$ 14,51
VALOR BDI (26.00%):	R\$ 21,39
TOTAL GERAL:	R\$ 103,67

### 3.2.2. 97086 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_09/2021 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,01700000	R\$ 9,52	R\$ 0,16
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,37000000	R\$ 11,89	R\$ 4,39
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,09500000	R\$ 13,26	R\$ 1,25
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,44000000	R\$ 4,16	R\$ 1,83
00006193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,38000000	R\$ 17,66	R\$ 24,37
TOTAL Material:					R\$ 32,00	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,44400000	R\$ 20,86	R\$ 30,12
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,35700000	R\$ 24,79	R\$ 58,43
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 88,55	

TOTAL SIMPLES:	R\$ 120,55
VALOR ENCARGOS (85.06%):	R\$ 27,14
VALOR BDI (26.00%):	R\$ 31,34
TOTAL GERAL:	R\$ 151,89

### 3.3.1. 102487 CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF\_05/2021 (M3)



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	DATA:	18/06/2024	BDI:	26,00%
LOCAL:	ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE	FONTE:	VERSÃO	HORA:	MES
REFERÊNCIA:	PLANO DE TRABALHO Nº 1085900-78   CONTRATO DE REPASSE Nº 939044/2022/MAPA   SALDO REMANESCENTE	SICRO:	2024/01 COM DESONERAÇÃO	SINAPI:	2024/05 COM DESONERAÇÃO
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ	PRÓPRIA:	PRÓPRIA	85,06%	14,94%

SETOR DE LICITAÇÃO

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	0,63770000	R\$ 0,51	R\$ 0,32
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	0,21980000	R\$ 1,33	R\$ 0,29
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,61

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,45430000	R\$ 109,11	R\$ 49,56
TOTAL Material:						R\$ 49,56

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,67020000	R\$ 25,11	R\$ 41,93
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	6,46840000	R\$ 19,98	R\$ 129,23
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 171,16

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,80500000	R\$ 451,24	R\$ 363,24
TOTAL Serviço:						R\$ 363,24

TOTAL SIMPLES:	R\$ 584,57
VALOR ENCARGOS (85,06%):	R\$ 69,17
VALOR BDI (26,00%):	R\$ 151,99
TOTAL GERAL:	R\$ 736,56

### 3.3.2. 96556 CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_01/2024 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	1,93800000	R\$ 0,51	R\$ 0,98
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	0,59800000	R\$ 1,33	R\$ 0,79
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 1,77

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5,59800000	R\$ 25,11	R\$ 140,56
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5,07100000	R\$ 19,98	R\$ 101,31
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 241,87

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2:1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	1,19000000	R\$ 515,62	R\$ 613,58
TOTAL Serviço:						R\$ 613,58

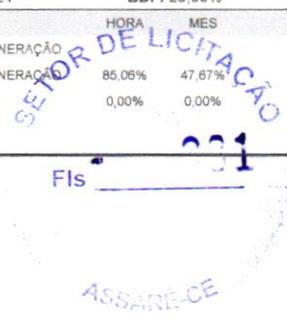
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061 528981-9

TOTAL SIMPLES:	R\$ 857,22
VALOR ENCARGOS (85,06%):	R\$ 97,21
VALOR BDI (26,00%):	R\$ 222,88
TOTAL GERAL:	R\$ 1.080,10



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	DATA:	18/06/2024	BDI:	26,00%
LOCAL:	ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE	FONTE:	VERSÃO	HORA:	MES
REFERÊNCIA:	PLANO DE TRABALHO Nº 1085900-78   CONTRATO DE REPASSE Nº 939044/2022/MAPA   SALDO REMANESCENTE	SICRO:	2024/01 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ	SINAPI:	2024/05 COM DESONERAÇÃO	0,00%	0,00%
		PRÓPRIA:	PRÓPRIA		



### 3.3.3. 96555 CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_01/2024 (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90587 VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	1,10100000	R\$ 0,51	R\$ 0,56
90586 VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	0,34000000	R\$ 1,33	R\$ 0,45
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 1,01

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,42500000	R\$ 25,11	R\$ 60,89
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,88200000	R\$ 19,98	R\$ 57,58
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 118,47

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94972 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	1,16000000	R\$ 515,62	R\$ 598,11
TOTAL Serviço:					R\$ 598,11

TOTAL SIMPLES:	R\$ 717,59
VALOR ENCARGOS (85,06%):	R\$ 59,26
VALOR BDI (26,00%):	R\$ 186,57
TOTAL GERAL:	R\$ 904,16

### 3.4. 97096 CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_09/2021 (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90587 VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	0,04900000	R\$ 0,51	R\$ 0,02
90586 VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	0,05300000	R\$ 1,33	R\$ 0,07
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,09

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001525 CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	1,06000000	R\$ 545,36	R\$ 578,08
TOTAL Material:					R\$ 578,08

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,41100000	R\$ 25,11	R\$ 10,32
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,41100000	R\$ 19,98	R\$ 8,21
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 18,53

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	DATA :	18/06/2024	BDI :	26,00%
LOCAL:	ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	PLANO DE TRABALHO Nº 1085900-78   CONTRATO DE REPASSE Nº 939044/2022/MAPA   SALDO REMANESCENTE	SICRO	2024/01 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	0,00%	0,00%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA		

SEI 061528981-9  
2024

Fis \_\_\_\_\_

TOTAL SIMPLES:	R\$ 596,70
VALOR ENCARGOS (85.06%):	R\$ 5,56
VALOR BDI (26.00%):	R\$ 155,14
TOTAL GERAL:	R\$ 751,84

**3.4.1. 5914569 Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada (tkm)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9600 Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 325,4498	R\$ 96,2289	R\$ 325,4498
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 325,4498
Custo Horário da Execução:						R\$ 325,4498
Produção da Equipe:						478,08000
Custo Unitário da Execução:						R\$ 0,6807
Custo Direto Total:						R\$ 0,6807
TOTAL SIMPLES:						R\$ 0,68
VALOR ENCARGOS:						R\$ 0,00
VALOR BDI (26.00%):						R\$ 0,18
TOTAL GERAL:						R\$ 0,86

**3.4.2. 5914554 Transporte com caminhão betoneira - rodovia em revestimento primário (tkm)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9600 Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 325,4498	R\$ 96,2289	R\$ 325,4498
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 325,4498
Custo Horário da Execução:						R\$ 325,4498
Produção da Equipe:						398,40000
Custo Unitário da Execução:						R\$ 0,8169
Custo do FIC (0,03568):						R\$ 0,0292
Custo Direto Total:						R\$ 0,8461
TOTAL SIMPLES:						R\$ 0,85
VALOR ENCARGOS:						R\$ 0,00
VALOR BDI (26.00%):						R\$ 0,22
TOTAL GERAL:						R\$ 1,07

**4.1. CBLZDR BALIZADOR EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D=4" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (UN)**

Equipamento	Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,50000000	R\$ 189,45	R\$ 94,73
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 94,73
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007693	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 4", E = 4,50* MM, PESO 12,10* KG/M (NBR 5580)	SINAPI	M	1,00000000	R\$ 178,27	R\$ 178,27

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	DATA : 18/06/2024 BDI : 26,00%
	LOCAL:	ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE	FONTE VERSÃO HORA MES
	REFERÊNCIA:	PLANO DE TRABALHO Nº 1085900-78   CONTRATO DE REPASSE Nº 939044/2022/MAPA   SALDO REMANESCENTE	SICRO 2024/01 COM DESONERAÇÃO 85,06% 47,87%
	GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ	SINAPI 2024/05 COM DESONERAÇÃO 0,00% 0,00%
			PRÓPRIA PRÓPRIA 0,00% 0,00%

Fis \_\_\_\_\_

TOTAL Material:	R\$ 178,27
-----------------	------------

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,75000000	R\$ 25,11	R\$ 18,83
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,50000000	R\$ 19,98	R\$ 29,97
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 48,80

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92916 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	0,80000000	R\$ 15,22	R\$ 12,18
94964 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,00800000	R\$ 489,22	R\$ 3,91
100760 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAPI	M2	0,30000000	R\$ 45,83	R\$ 13,75
TOTAL Serviço:					R\$ 29,84

TOTAL SIMPLES:	R\$ 351,64
VALOR ENCARGOS (85.06%):	R\$ 24,65
VALOR BDI (26.00%):	R\$ 91,43
TOTAL GERAL:	R\$ 443,07

5.1. 99811 LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF\_04/2019 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16500000	R\$ 19,98	R\$ 3,29
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 3,29

TOTAL SIMPLES:	R\$ 3,29
VALOR ENCARGOS (85.06%):	R\$ 0,92
VALOR BDI (26.00%):	R\$ 0,86
TOTAL GERAL:	R\$ 4,15

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

## ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	DATA :	18/06/2024	BDI :	26,00%
LOCAL:	ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	PLANO DE TRABALHO Nº 1085900-78   CONTRATO DE REPASSE Nº 939044/2022/MAPA   SALDO REMANESCENTE	SICRO NOVO	2024/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	SINAPI	Serviço	M3	349,82	R\$ 736,56	R\$ 257.663,42	33,03%	33,03%	A
92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	10.193,80	R\$ 13,81	R\$ 140.776,38	18,05%	51,08%	B
97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	SINAPI	Serviço	M3	117,25	R\$ 751,84	R\$ 88.153,24	11,30%	62,38%	B
92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	5.481,10	R\$ 15,46	R\$ 84.737,81	10,86%	73,24%	B
CBLZDR	BALIZADOR EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D=4" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	PRÓPRIA	Serviço	UN	80,00	R\$ 443,07	R\$ 35.445,60	4,54%	77,78%	B
96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M3	32,87	R\$ 904,16	R\$ 29.719,74	3,81%	81,59%	C
92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	1.598,00	R\$ 14,34	R\$ 22.915,32	2,94%	84,53%	C
5914569	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	SICRO	Transporte	tkm	25.072,74	R\$ 0,86	R\$ 21.562,56	2,76%	87,29%	C
96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M2	189,66	R\$ 103,67	R\$ 19.662,05	2,52%	89,81%	C
96556	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M3	17,18	R\$ 1.080,10	R\$ 18.556,12	2,38%	92,19%	C
92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	863,10	R\$ 17,69	R\$ 15.268,24	1,96%	94,15%	C
104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	KG	724,20	R\$ 16,27	R\$ 11.782,73	1,51%	95,66%	C
97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	SINAPI	Serviço	M2	53,00	R\$ 151,89	R\$ 8.050,17	1,03%	96,69%	C
99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M	100,00	R\$ 76,51	R\$ 7.651,00	0,98%	97,67%	C
102355	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	SINAPI	Serviço	M3	32,87	R\$ 231,78	R\$ 7.618,61	0,98%	98,65%	C
99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	SINAPI	Serviço	M2	600,00	R\$ 4,15	R\$ 2.490,00	0,32%	98,97%	C
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	Serviço	M2	4,50	R\$ 393,67	R\$ 1.771,52	0,23%	99,20%	C
5914554	Transporte com caminhão betoneira - rodovia em revestimento primário	SICRO	Transporte	tkm	1.575,84	R\$ 1,07	R\$ 1.686,15	0,22%	99,41%	C
92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	117,25	R\$ 11,60	R\$ 1.360,10	0,17%	99,59%	C
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	Serviço	M3	9,41	R\$ 99,59	R\$ 937,14	0,12%	99,71%	C

# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



**OBRA:** ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MÓLVHADA

**LOCAL:** ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE GENEZARÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE

**REFERÊNCIA:** PLANO DE TRABALHO Nº 1085900-78 | CONTRATO DE REPASSE Nº 939044/2022/MAPA | SALDO REMANESCENTE

**GERÊNCIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

**DATA :** 18/06/2024

**BDI :** 26,00%

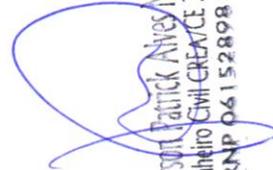
VERSÃO	HORA	MES
2024/01 COM DESONERAÇÃO		
2024/05 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA	85,06%	47,67%
	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³. EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	Serviço	M3XKM	221,40	R\$ 4,01	R\$ 887,81	0,11%	99,82%	C
104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M3	4,03	R\$ 137,92	R\$ 555,82	0,07%	99,89%	C
100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	Serviço	M3	44,28	R\$ 11,35	R\$ 502,58	0,06%	99,96%	C
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	Serviço	M3	9,41	R\$ 31,01	R\$ 291,80	0,04%	99,99%	C
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	3,20	R\$ 16,04	R\$ 51,33	0,01%	100,00%	C

**Subtotal até 100,00% %** R\$ 780.097,24

**Outros** R\$ 0,00

**Valor total do Orçamento** R\$ 780.097,24

  
**Emerson Patrick Alves Martins**  
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
 RNP 061528981-9



Fls. 225

ADA UTM:  
239.041

PARA O GENEZARÉ



*[Handwritten Signature]*  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

**NOTAS**

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE ÂNGULO EM GRÁUS;
- CONTEREM MEDIDAS, APERTURAS, NÍVEIS E PERFIS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTA, PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSE JEITINHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
JUNHO/2024	ALPHA PROJETOS	ALPHA PROJETOS	INDICADA

OBJETO  
REFORMA E A AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE

ENDEREÇO/OBRA  
ESTRADA SÍTIO GENEZARÉ - ZONA RURAL - ASSARÉ - CE

ASSUNTO:  
**LOCALIZAÇÃO**

CONTEÚDO:

- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
- LEGENDA

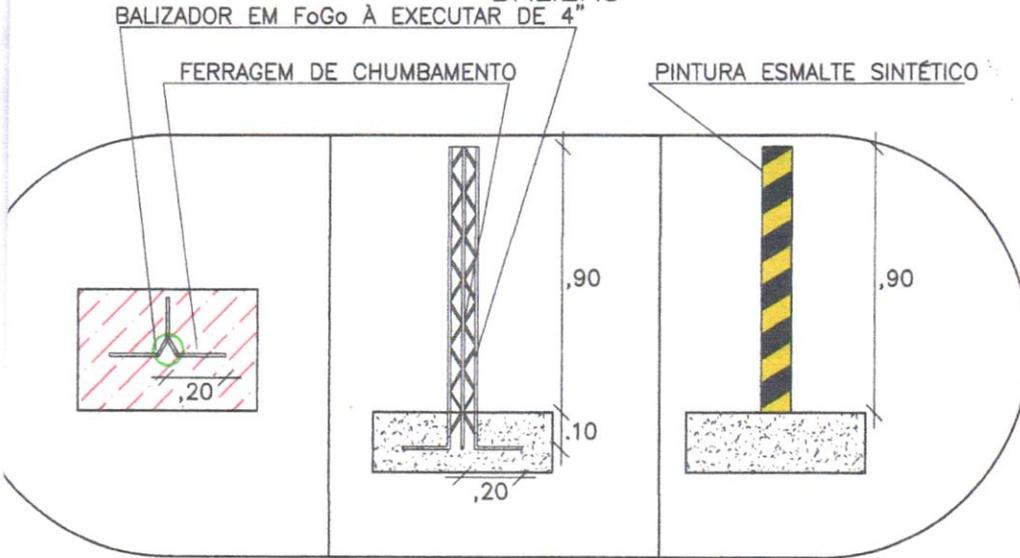
01 / 06

PROJETO DESENVOLVIDO POR:





DETALHE DE  
CHUMBAMENTO DAS  
BALIZAS



*Emerson Patrick Alves Martins*  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVELS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
ABRIL/2024	ALPHA PROJETOS	TICIANO VIDAL	INDICADA

OBJETO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE

ENDEREÇO/OBRA

ESTRADA SÍTIO GENEZARÉ - ZONA RURAL - ASSARÉ - CE

ASSUNTO:

**PASSAGEM MOLHADA**

CONTEÚDO:

- PLANTA BAIXA - EXISTENTE
- PLANTA BAIXA - MODIFICADA
- PERFIL LONGITUDIANAL / VISTA LATERAL
- CORTES
- QUADRO DE CUBAÇÃO
- LEGENDAS E DETALHES

02 / 06

PROJETO DESENVOLVIDO POR:



Nome	Tipo	Altura (cm)	Dados		Peso próprio (kg/m³)
			Elevação (cm)	Nível (cm)	
L1	Maciça	20	0	0	500
L2	Maciça	20	0	0	500
L3	Maciça	20	0	0	500
L4	Maciça	20	0	0	500
L5	Maciça	20	0	0	500
L6	Maciça	20	0	0	500
L7	Maciça	20	0	0	500
L8	Maciça	20	0	0	500
L9	Maciça	20	0	0	500
L10	Maciça	20	0	0	500
L11	Maciça	20	0	0	500
L12	Maciça	20	0	0	500
L13	Maciça	20	0	0	500
L14	Maciça	20	0	0	500
L15	Maciça	20	0	0	500
L16	Maciça	20	0	0	500
L17	Maciça	20	0	0	500
L18	Maciça	20	0	0	500
L19	Maciça	20	0	0	500
L20	Maciça	25	0	0	625
L21	Maciça	25	0	0	625
L22	Maciça	25	0	0	625
L23	Maciça	25	0	0	625
L24	Maciça	25	0	0	625
L25	Maciça	25	0	0	625
L26	Maciça	25	0	0	625
L27	Maciça	25	0	0	625
L28	Maciça	25	0	0	625
L29	Maciça	25	0	0	625
L30	Maciça	25	0	0	625
L31	Maciça	25	0	0	625
L32	Maciça	25	0	0	625
L33	Maciça	25	0	0	625
L34	Maciça	25	0	0	625
L35	Maciça	25	0	0	625
L36	Maciça	25	0	0	625
L37	Maciça	25	0	0	625
L38	Maciça	25	0	0	625
L39	Maciça	25	0	0	625
L40	Maciça	25	0	0	625

P28	25x50	0	0
P29	25x50	0	0
P30	25x50	0	0
P31	25x50	0	0
P32	25x50	0	0
P33	25x50	0	0
P34	25x50	0	0
P35	25x50	0	0
P36	25x50	0	0
P37	25x50	0	0
P38	25x50	0	0
P39	25x50	0	0
P40	25x50	0	0
P41	25x50	0	0
P42	25x50	0	0

Legenda dos pilares  
 Pilar que morre

Legenda das vigas e paredes  
 Viga  
 Viga chata

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm³)
30	288384

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

*Emerson Patrick Alves Martins*  
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
 RNP 061528981-9

**NOTAS**

**COBRIMENTOS:**

PILARES c = 3,0cm  
 VIGAS c = 3,0cm  
 FUNDAÇÕES c = 4,5cm  
 LAJES c = 2,5cm

**fck: 30MPa**  
 (controle rigoroso)

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
ABRIL/2024	ALPHA PROJETOS	PATRICK MARTINS	INDICADA

OBJETO  
 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

PROPRIETÁRIO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE

ENDEREÇO/OBRA  
 ESTRADA SÍTIO GENEZARÉ - ZONA RURAL - ASSARÉ - CE

ASSUNTO:  
**ESTRUTURAL**

CONTEÚDO:  
 - PLANTA DE LOCAÇÃO DAS FUNDAÇÕES  
 - PLANTA DE FORMA  
 - CORTE DA ESTRUTURA  
 - LEGENDAS E ESPECIFICAÇÕES

PRANCHA:  
**03** / 06

PROJETO DESENVOLVIDO POR:





  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

NOTAS

**COBRIMENTOS:**

PILARES c = 3,0cm  
VIGAS c = 3,0cm  
FUNDAÇÕES c = 4,5cm  
LAJES c = 2,5cm

**fck: 30MPa**  
(controle rigoroso)

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
ABRIL/2024	ALPHA PROJETOS	PATRICK MARTINS	INDICADA

OBJETO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE

ENDEREÇO/OBRA

ESTRADA SÍTIO GENEZARÉ - ZONA RURAL - ASSARÉ - CE

ASSUNTO:

**ESTRUTURAL**

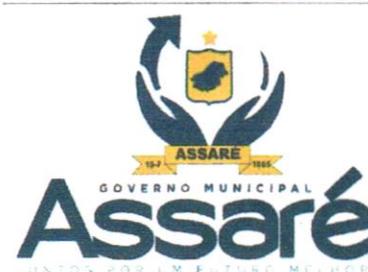
CONTEÚDO:

- SAPATAS E FUSTES
- DETALHES EXECUTIVOS
- LEGENDA
- RELAÇÃO E RESUMO DO AÇO

PRANCHA:

**04** / **06**

PROJETO DESENVOLVIDO POR:

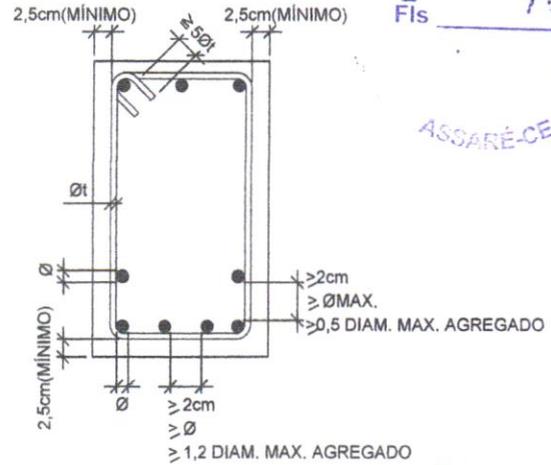


COBRIMENTOS E ESPAÇAMENTOS ENTRE BARRAS  
EM VIGAS

SEMPRE DE LICITAÇÃO

Fis. 298

ASSARÉ-CE



Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro CIVIL/CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

NOTAS

**COBRIMENTOS:**

PILARES c = 3,0cm  
VIGAS c = 3,0cm  
FUNDAÇÕES c = 4,5cm  
LAJES c = 2,5cm

**fck: 30MPa**  
(controle rigoroso)

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
ABRIL/2024	ALPHA PROJETOS	PATRICK MARTINS	INDICADA

OBJETO  
REFORMA E AMPLIÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE

ENDEREÇO/OBRA  
ESTRADA SÍTIO GENEZARÉ - ZONA RURAL - ASSARÉ - CE

ASSUNTO:  
**ESTRUTURAL**

CONTEÚDO:	- VIGAS - DETALHE EXECUTIVO - RELAÇÃO E RESUMO DO AÇO	PRANCHA:	<b>05</b> / 06
-----------	---	----------	-------------------

PROJETO DESENVOLVIDO POR:

**ALPHA**  
Projetos de Engenharia  
CNPJ: 44.608.778/0001-53  
RODOVIA CE-293, KM 18 CONJ. CAFÉ DA LINHA GALPÃO 01,  
ZONA RURAL, ABAIARA-CE TELEFONE: (88) 98942-5488

**Assaré**  
GOVERNO MUNICIPAL  
1977 2008  
JUNTOS POR UM FUTURO MELHOR

Negativos X  
Positivos Y

Negativos Y

Positivos X

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	8.0	54	549	29646
	2	8.0	972	578	561816
	3	8.0	54	523	28242
	4	8.0	957	236	225852
	5	8.0	957	436	417252
	6	10.0	9	342	3078
	7	10.0	153	292	44676
	8	10.0	9	349	3141
	9	10.0	345	VAR	VAR
	10	10.0	19	VAR	VAR
	11	10.0	499	1017	507483
	12	10.0	532	519	276108
	13	10.0	28	494	13832
	14	10.0	379	207	78453
	15	10.0	479	407	194953
	16	12.5	9	135	1215
	17	12.5	9	139	1251

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	12628.1	5481.1
	10.0	15030.9	10193.8
	12.5	24.7	26.1
PESO TOTAL (kg)			
CA50	15701		

Volume de concreto (C-30) = 117.25 m<sup>3</sup>  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

NOTAS

COBRIMENTOS:

PILARES c = 3,0cm  
VIGAS c = 3,0cm  
FUNDAÇÕES c = 4,5cm  
LAJES c = 2,5cm

**fck: 30MPa**  
(controle rigoroso)

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
ABRIL/2024	ALPHA PROJETOS	PATRICK MARTINS	INDICADA

OBJETO

REFORMA E AMPLIÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE

ENDEREÇO/OBRA

ESTRADA SÍTIO GENEZARÉ - ZONA RURAL - ASSARÉ - CE

ASSUNTO:

**ESTRUTURAL**

CONTEÚDO:

- ARMADURAS DAS LAJES
- DETALHE EXECUTIVO
- RELAÇÃO E RESUMO DO AÇO

PRANCHA:

**06**  
/ 06

PROJETO DESENVOLVIDO POR:





## ANEXO II

# MODELOS DE DECLARAÇÕES



**ANEXO II**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.27.1**  
**Declarações dos itens 12.1.23, 12.1.24, 12.1.25 e 12.1.26 do EDITAL**

1 - A empresa [NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], por meio de seu representante legal, [NOMINA E QUALIFICA O REPRESENTANTE], DECLARA para todos os fins legais e em atendimento ao item 12.1.23 do EDITAL de LICITAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.27.1, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2 - (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.27.1, junto ao Município de Assaré/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3 - A empresa [NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], por meio de seu representante legal, [NOMINA E QUALIFICA O REPRESENTANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 12.1.25 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 - Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.27.1, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Processo.

Declaro ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão destas Declarações, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024

\_\_\_\_\_  
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



## ANEXO III

## MINUTA DO CONTRATO



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

ASSARÉ-CE

Contratação de empresa especializada para execução de adequação de estrada vicinal com reforma e ampliação de passagem molhada, com localização estrada que liga o Distrito de Genezaré a sede do Município de Assaré-CE, nos Termos do Contrato de Repasse nº 939044/MAPA/CAIXA, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, de um lado a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Assaré/CE e de outro

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria/Fundo Municipal de ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.06.27.1, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução de adequação de estrada vicinal com reforma e ampliação de passagem molhada, com localização estrada que liga o Distrito de Genezaré a sede do Município de Assaré-CE, nos Termos do Contrato de Repasse nº 939044/MAPA/CAIXA, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.

1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Projetos;
  - 1.2.2. Edital da Licitação;
  - 1.2.3. Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

**CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

2.1. O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser **executados e concluídos dentro do prazo de 04 (quatro) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTEE DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção- INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e



e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado.

5.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;



- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.

6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

6.32. Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

### CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.

7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.



7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

## **CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

#### **CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS EDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do(a) ....., previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

.....

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA 14ª - FORO**



14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Assaré/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....